

O OLHAR SOBRE A INTERSEXUALIDADE NOS ÂMBITOS: BIOMÉDICO, JURÍDICO E PSICOSSOCIAL

Anne Karollyne Lins da Silva¹ (PROVIC-UNIT), e-mail:
karollyne82@gmail.com;

Ariane Nascimento de Morais¹ (PROVIC-UNIT), e-mail:
arianemorais1493@gmail.com;

José Alberto Correia Cavalcante Júnior¹ (PROVIC-UNIT), e-mail:
albertocavalcantjr@hotmail.com

Raquel Lima Pedrosa² (Orientadora), e-mail:
raquel.lpedrosa@gmail.com

Centro Universitário Tiradentes¹/Psicologia/Maceió, AL.

Centro Universitário Tiradentes²/Psicologia/Maceió, AL.

7.07.00.00-1 - PSICOLOGIA 7.07.07.00-6 - PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

RESUMO – Introdução: A intersexualidade é uma condição onde uma pessoa pode nascer com características físicas ou fisiológicas de ambos os sexos, podendo acontecer de forma que a genitália seja ambígua ou tenha alguma variação em seu fenótipos que agregue na combinação destes sexos (GAUDENZI, 2018). A patologização e categorização de intersexuais enquanto doença gera, ao longo da história, inúmeras discussões sobre definição e redefinição de relações entre sexo e gênero, demonstrando influência da medicina e do direito, referente ao que deve ser corpo e comportamento. **Objetivo geral:** Problematizar a intersexualidade no discurso biomédico, jurídico, social e suas implicações psicológicas. **Metodologia:** As entrevistas semiestruturadas com os sujeitos de pesquisa foram realizadas previamente pela orientadora dessa pesquisa em seu processo de doutorado, em seguida realizamos um amplo levantamento bibliográfico na literatura específica para que pudesse gerar uma análise e discussão com os materiais obtidos. **Resultados:** A intersexualidade repercute em um processo de autoconhecimento e aceitação pelos sujeitos intersexos em um modelo pautado na genitália e a legitimação do feminino e masculino enquanto possibilidades de existência. Embora seja considerada como uma urgência pediátrica, deve-se atentar aos riscos existentes e aos prejuízos irreparáveis ao bem-estar biopsicossocial (DAMIANI et al., 2001). As discussões atuais a respeito da pessoa intersexo, no âmbito jurídico, são bastante voltadas para a Lei de Registros Públicos (BRASIL, p. 1, 1973), que dentre outras questões apresenta a referência do sexo na certidão de nascimento apresenta-se como item obrigatório. O direito à vivência não binária deve prevalecer a partir do momento que os princípios e direitos constitucionais e da própria Declaração dos Direitos Humanos compreendem os sujeitos em sua amplitude e singularidade (BARRETTO, 2018). As intercorrências advindas desses conflitos

¹ Acadêmicos do curso de psicologia do Centro Universitário Tiradentes/UNIT-AL

² Professora Ms. do Centro Universitário Tiradentes/UNIT-AL

existentes acabam por gerar consequências jurídicas como as questões sobre alistamento militar, diferença de idade para aposentadoria, medidas protetivas da Lei Maria da Penha, tendo em vista que são pautados em critérios binários que diferenciam as regras para o masculino e feminino (BARRETTO, 2018). A assistência nos casos de intersexualidade requer uma atuação desde o plano diagnóstico, tratamento, acompanhamento e acolhimento ao longo do desenvolvimento no ciclo vital, sobretudo no que diz respeito à dimensão psicossocial do sujeito intersexo e de sua família (SANTOS e ARAÚJO, 2003). Levando em consideração que a visão médica e familiar sobre o corpo intersexual afeta a percepção de si e a formação de identidade deste indivíduo desde sua infância (CANGAÇU-CAMPINHO, 2012). **Conclusão:** A compreensão da intersexualidade deve ir além do que apenas se vê. Ao passo que, a área biomédica se apropria do processo diagnóstico e tratamento quase como única possibilidade, a área jurídica mostra que embora haja uma consideração aos direitos cidadãos, é carente no que se propõem diretamente para os intersexos, deixando enormes lacunas ao que concerne direitos e deveres. Embora muitas vezes em paralelo, a área psicossocial apareça com significativa relevância, tanto na compreensão como no fornecimento de subterfúgios que propiciem o bem-estar desses sujeitos, acaba sendo posta muitas vezes pelas outras áreas supracitadas, como coadjuvante.

Palavras-chave: Diagnóstico, Intersexos, Sociedade.

ABSTRACT - Introduction: Intersexuality is a condition where a person can be born with physical or physiological characteristics of both sexes, which can happen in a way that the genitalia is ambiguous or has some variation in its phenotypes that aggregates in the combination of these sexes (GAUDENZI, 2018). The pathologization and categorization of intersex people as a disease has generated, throughout history, numerous discussions about the definition and redefinition of relations between sex and gender, demonstrating the influence of medicine and law, regarding what should be body and behavior. **General objective:** To problematize intersexuality in biomedical, legal, social discourse and its psychological implications. **Methodology:** The semi-structured interviews with the research subjects were previously carried out by the supervisor of this research in her doctoral process, then we carried out a wide bibliographic survey in the specific literature so that it could generate an analysis and discussion with the materials obtained. **Results:** Intersexuality has an impact on a process of self-knowledge and acceptance by intersex subjects in a model based on genitalia and the legitimation of the female and male as possibilities of existence. Although it is considered a pediatric emergency, attention must be paid to the existing risks and the irreparable damage to biopsychosocial well-being (DAMIANI et al., 2001). The current discussions regarding the intersex person, in the legal scope, are very much focused on the Public Records Law (BRASIL, p. 1, 1973), which among other issues presents the reference of sex on the birth certificate is presented as an item mandatory. The right to non-binary experience must prevail from the moment that the constitutional principles and rights and the Declaration of Human Rights itself understand the subjects in their breadth and uniqueness (BARRETTO, 2018).

The complications arising from these existing conflicts end up generating legal consequences such as questions about military conscription, age difference for retirement, protective measures of the Maria da Penha Law, considering that they are based on binary criteria that differentiate the rules for men and women (BARRETTO, 2018). Assistance in cases of intersexuality requires action from the diagnosis, treatment, monitoring and reception level throughout the development of the life cycle, especially with regard to the psychosocial dimension of the intersex subject and his family (SANTOS; ARAÚJO, 2003). Taking into account that the medical and family view of the intersexual body affects the perception of self and the formation of identity of this individual since childhood (CANGAÇU-CAMPINHO, 2012). **Conclusion:** The understanding of intersexuality must go beyond what is seen. Whereas, the biomedical area appropriates the diagnostic and treatment process almost as the only possibility, the legal area shows that although there is a consideration for citizens' rights, it is lacking in what they propose directly to the intersex, leaving huge gaps in what concerns rights and duties. Although often in parallel, the psychosocial area appears with significant relevance, both in terms of understanding and in providing subterfuge that promote the well-being of these subjects, it ends up being often mentioned by the other areas mentioned above, as an adjunct.

Keywords: Diagnostic, Intersex, Society.

REFERÊNCIAS/REFERENCES:

- BARRETTO, Fernanda Carvalho Leão. Precisamos falar sobre intersexo. *In*: DIAS, Maria Berenice (org.). **Intersexo**: Aspectos: Jurídicos, Internacionais, Trabalhistas, Registros, Médicos, Psicológicos, Sociais, Culturais. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia LTDA., 2018. v. Revista dos Tribunais, cap. 3, p. 49-68.
- BRASIL. **Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Brasília, 31 dez. 1973. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.htm. Acesso em: 02 out. 2020.
- CANGAÇU-CAMPINHO, A. K. F. **A construção dialógica da identidade em pessoas intersexuais: O X e o Y da questão**. Tese defendida no Instituto de Saúde Coletiva da UFBA para obtenção do título de doutor em saúde pública. Salvador, 2012.
- DAMIANI, D. et al. Genitália ambígua: diagnóstico diferencial e conduta. **Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia**, São Paulo, v. 45, n. 1, p. 37-47, fev. 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-27302001000100007&lng=en&nrm=iso. Acesso em 02 out. 2020.
- GAUDENZI, P. Intersexualidade: entre saberes e intervenções. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 1, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102311X2018000105007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 dez. 2019.
- SANTOS, M. M. R; ARAÚJO, T. C. C. F. A clínica da intersexualidade e seus desafios para os profissionais de saúde. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 23, n. 3, p. 26-33, 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S41498932003000300005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 05 out. 2020.